DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 6
Edital de Intimação 6
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7
Atos de Pessoal 9
Portarias 9
Nomeação 21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 25
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8549/2026

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo, em face da Detentora Empresa Dipar Ferragens Ltda, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 325/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 044/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Empresa Dipar Ferragens Ltda, CNPJ nº 16.868.674/0001-42, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 325/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 044/2025, não entregou, até o momento, os itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 001500 – 20/03/2026,

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado a instauração de Processo Administrativo, em face da Detentora Empresa Dipar Ferragens Ltda, CNPJ nº 16.868.674/0001-42, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 325/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 044/2025.

Art. 2º Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 8.240, de 09 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 8.313, de 24 de fevereiro de 2026, composta nos seguintes membros:

a) Presidente: ANDRÉ GUSTAVO GARCIA;
b) Membro: MILENA BASTOS E SILVA;
c) Membro: TALITA GALLI LOBERTO CONDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: PKY6-6KZ6-Y5G7-A473
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Praça Monção, 683 - Centro - CEP 18775-021 – Iaras/SP.
contato (14) 3764-9400 – email gabinete@iaras.sp.gov.br
www.iaras.sp.gov.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=PKY66KZ6Y5G7A473, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PKY6-6KZ6-Y5G7-A473

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8550/2026

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo, em face da Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025, não entregou, até o momento, os itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 003289 – 23/06/2026; da Autorização de Compras nº 003136 -15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003137 – 15/06/2026, da Autorização de Compras nº 003222 – 18/06/2026,

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado a instauração de Processo Administrativo, em face da Detentora Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda, CNPJ nº 23.340.816/0001-60, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Art. 2º Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 8.240, de 09 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 8.313, de 24 de fevereiro de 2026, composta nos seguintes membros:

a) Presidente: ANDRÉ GUSTAVO GARCIA;
b) Membro: MILENA BASTOS E SILVA;
c) Membro: TALITA GALLI LOBERTO CONDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Praça Monção, 683 - Centro - CEP 18775-021 – Iaras/SP.
contato (14) 3764-9400 – email gabinete@iaras.sp.gov.br
www.iaras.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 38UW-564D-1PM4-02MZ
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=38UW564D1PM402MZ, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 38UW-564D-1PM4-02MZ

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Atos Administrativos

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo n°: 023/2026
Portaria de Instauração n°: 8.549 de 21 de julho de 2026
Interessado: Empresa Dipar Ferragens Ltda
CNPJ n°: 16.868.674/0001-42
Endereço: Avenida Amintas Maciel nº 615 – Bairro Centro – CEP 99.700-382 – Erechim – RS – Fone (0XX54) 8432-6813 – E-mail: diparferragens@gmail.com, compras.dipar@gmail.com
Referência: Ata de Registro de Preços nº 325/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 044/2025
ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.549 de 21 de julho de 2026,** vem **INTIMÁ-LA**, com o fim de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021, para apresentar **MANIFESTAÇÃO ESCRITA,** no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, acerca dos fatos descritos na portaria em epígrafe, os quais, em tese, podem ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 325/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 044/2025.
Iaras/SP, 21 de julho de 2026
André Gustavo Garcia
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo n°: 024/2026
Portaria de Instauração n°: 8.550 de 21 de julho de 2026
Interessado: Empresa SAT Comercial Auto Peças Ltda
CNPJ n°: 23.340.816/0001-60
Endereço: Rua Silvestre Vasconcelos Calmon nº 340 – Bairro Vila Pedro Moreira – CEP 07.020-001 – Guarulhos – SP – Fone (0XX11) 2229-5181 – E-mail: sat.comercial@terra.com.br
Referência: Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025.
ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.550 de 21 de julho de 2026,** vem **INTIMÁ-LA**, com o fim de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021, para apresentar **MANIFESTAÇÃO ESCRITA,** no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, acerca dos fatos descritos na portaria em epígrafe, os quais, em tese, podem ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 215/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Iaras/SP, 21 de julho de 2026
André Gustavo Garcia
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IARAS-SP

Edital nº. 02/2026 - CMDCA

"Dispõe sobre a retificação de erros materiais constantes do Edital nº 01/2026, que trata da abertura de inscrições para o processo de escolha suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Iaras/SP."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 1.008/2023 e suas alterações, torna pública a presente retificação do Edital nº 01/2026.

CONSIDERANDO que as incorreções identificadas possuem natureza exclusivamente material, não implicando alteração das regras do certame, das etapas do processo de escolha, dos requisitos de participação ou dos prazos essenciais;

RESOLVE:

1.1. Fica retificado o Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2026, bem como o respectivo Anexo I, em razão da constatação de erros materiais de natureza meramente formal.
As retificações compreendem:

I -- no calendário oficial, o período de inscrições de 1º a 31 de julho de 2026 encontra-se acompanhado da expressão "20 dias corridos", embora o intervalo corresponda a 31 dias corridos;
II – o item 11.1 registra, por erro de digitação, a data de 16/09/2025 para publicação do resultado, devendo constar 16/09/2026, em conformidade com o calendário oficial;
III – alguns formulários anexos fazem referência ao Edital nº 01/2025, quando o correto é Edital nº 01/2026;
IV – o item 13.12 menciona o Foro da Comarca de Iaras/SP, quando o correto é o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP.

1.1.1. As presentes retificações possuem natureza exclusivamente material, não acarretam alteração das etapas do processo de escolha, dos prazos essenciais, da data do pleito ou de quaisquer condições de participação, permanecendo íntegro o conteúdo normativo do Edital nº 01/2026.

1.1.2. A presente retificação não importa em reabertura ou prorrogação do período de inscrições, permanecendo inalterado o prazo originalmente previsto de 1º a 31 de julho de 2026, corrigindo-se apenas a referência equivocada à quantidade de dias corridos constante do calendário.

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IARAS-SP

1.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026.

Iaras (SP), 21 de julho de 2026.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

MARIA SEBASTIANA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Escolha Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8551/2026

"Dispõe sobre a alteração de local de trabalho de servidor, a cessação de função gratificada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor SIMÃO SIRINEU GOMES, matrícula nº 2193, ocupante do cargo de MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Fica cessado o exercício da Função Gratificada Especial de Responsável pelo Monitoramento e Transporte de Alunos, prevista no Inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 178/2026, concedida ao servidor supracitado por meio da Portaria nº 8.240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 03WJ-BZM3-1ZF5-7P41
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=03WJBZM31ZF57P41, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 03WJ-BZM3-1ZF5-7P41

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8552/2026

"Dispõe sobre a alteração de local de trabalho de servidor, a concessão de função gratificada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor TIMOTEO ANTONIO PEREIRA, matrícula nº 2307, ocupante do cargo de MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º Fica concedida ao servidor supracitado a Função Gratificada Especial de Responsável pelo Monitoramento e Transporte de Alunos, nos termos do Inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 178/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 863D-1T18-FUX0-ZD99
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=863D1T18FUX0ZD99, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 863D-1T18-FUX0-ZD99

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8553/2026

"Dispõe sobre a alteração de local de trabalho de servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor ROBSON DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 2306, ocupante do cargo de MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: SAS3-9V93-J9U3-00S3
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=SAS39V93J9U300S3, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SAS3-9V93-J9U3-00S3

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8554/2026

"Dispõe sobre a alteração de local de trabalho de servidor, a concessão de função gratificada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor DIRCEU VICENTE VAZ, matrícula nº 312, ocupante do cargo de MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS, da COZINHA PILOTO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Fica concedida ao servidor supracitado a Função Gratificada Especial de Coordenador de Equipes FUNAP, nos termos do Inciso XVIII do Art. 1º da Lei Complementar nº 178/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 22 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: X223-304T-6YAB-CZJ0
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=X223304T6YABCZJ0, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X223-304T-6YAB-CZJ0

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8557/2026

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de registro de ponto e do controle da jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, transparência e eficiência no controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos,

CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e a regular prestação dos serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de registro diário da jornada de trabalho para todos os servidores públicos municipais, independentemente do cargo, nível ou função.

Parágrafo único – Os servidores públicos efetivos nomeados para funções de confiança são obrigados ao registro diário da jornada de trabalho.

Art. 2º A jornada diária de trabalho, definida por lei, deverá ser cumprida fielmente, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora para refeição e/ou descanso.

Parágrafo único – A falta de fruição do intervalo intrajornada não implicará no pagamento de horas extraordinárias, cabendo ao servidor público observar rigorosamente o período para refeição e descanso.

Art. 3º O registro diário do ponto para controle da assiduidade e pontualidade, na forma da lei, deve ser efetuado pelo próprio servidor público, no sistema de ponto disponibilizado pelo Município de Iaras.

Art. 4º A frequência dos servidores públicos deve ser registrada diariamente pelos meios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Iaras.

Parágrafo único – Os registros do cumprimento da jornada de trabalho poderão ser feitos por meio de dispositivo eletrônico situado nos órgãos públicos municipais ou por aplicativo de celular, no caso de servidores públicos cujas funções sejam exercidas em local diverso da sede.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: FZ2X-6249-5M1C-9G44
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 5º Os registros efetuados fora das dependências do local de trabalho do servidor público deverão ser justificados à Chefia imediatamente superior para sua validação no sistema.

Art. 6º O registro de frequência deverá ser efetuado de forma rigorosa, compreendendo obrigatoriamente:

I. Entrada no início do expediente;
II. Saída para o intervalo intrajornada (descanso e alimentação);
III. Retorno do intervalo intrajornada;
IV. Saída ao término do expediente.

Parágrafo único. O intervalo intrajornada deverá respeitar o tempo mínimo e máximo estabelecido na legislação municipal vigente, não sendo permitida a sua supressão para fins de saída antecipada.

Art. 7º O registro deverá ser realizado pessoalmente pelo servidor público, através do sistema de registro eletrônico biométrico de ponto, sendo vedada a anotação manual e/ou por terceiros, ressalvadas as situações de prestação de serviço em local diverso da circunscrição do Município.

Art. 8º As ausências, atrasos ou saídas antecipadas deverão ser devidamente justificadas à chefia imediata, sob pena de desconto proporcional na remuneração.

Art. 9º Caso o servidor público não registre a entrada ou saída do ponto em um determinado dia, deverá informar o motivo à Chefia imediata, que fará a inserção no sistema de registro de ponto do horário que entrou ou saiu com a devida justificativa.

Parágrafo único – A inserção de que trata o caput deste artigo deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos exclusivamente pelo endereço eletrônico oficial (email: rh@iaras.sp.gov.br).

Art. 10. O limite máximo de abonos por esquecimento de registro de ponto é de 03 (três) ocorrências mensais.

§ 1º A inobservância do limite estabelecido no caput sujeitará o servidor público às sanções disciplinares cabíveis, em conformidade com a legislação municipal, bem como à imposição de falta injustificada e/ou desconto de faltas-horas para efeitos remuneratórios e demais direitos previstos na Lei Complementar nº 166/25.

§ 2º A reincidência que ultrapasse o teto de eventos previsto neste artigo será considerada falta de zelo com os instrumentos de controle da Prefeitura Municipal de Iaras, ensejando a aplicação de medidas disciplinares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 11. Em caso de faltas abonadas, folga-aniversário, consultas e exames previamente agendados, o servidor público deverá comunicar antecipadamente à Chefia imediata para autorização e planejamento da ausência.

Parágrafo único – Fica proibida a compensação da ausência pela falta abonada de que trata o art. 283, da Lei Complementar nº 166/25.

Art. 12. A inobservância das normas contidas nesta Portaria, bem como a resistência à submissão do controle de jornada, a adulteração de registros ou a desídia contumaz, sujeitará o servidor às sanções previstas na Lei Complementar nº 166/25, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. É obrigação de todo servidor público comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos de eventuais falhas no equipamento de registro de ponto para que sejam adotadas as providências necessárias para a regularização dos registros de frequência e a manutenção da fidedignidade da apuração da jornada de trabalho.

Art. 14. Compete exclusivamente à Chefia imediata de cada setor fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos a ela subordinados, bem como orientá-los quanto ao uso correto do equipamento de registro de ponto, reportando qualquer irregularidade de marcação ou de funcionamento do aparelho ao órgão público de recursos humanos.

Parágrafo único - Compete aos Secretários Municipais e Chefias Imediatas a fiscalização do cumprimento desta norma, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. As horas-extras deverão ser devidamente justificadas pelo servidor público e autorizadas pela autoridade superior.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=FZ2X62495M1C9G44, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FZ2X-6249-5M1C-9G44

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8555/2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor GUILHERME LIMA DA SILVA para exercer o cargo de MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS, Referência Salarial 06, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2025, no qual obteve a classificação em 16º lugar.

Art. 2º Fica o servidor nomeado nesta Portaria autorizado a utilizar e conduzir os veículos da frota municipal para o estrito desempenho das atribuições inerentes ao cargo de MOTORISTA, respeitada a respectiva categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e sua regularidade junto aos órgãos de trânsito, observada a Lei Municipal nº 1.100, de 2025, sendo vedado o uso particular.

Art. 3º Os dados pessoais, a documentação de identificação e a lotação do servidor nomeado constarão no respectivo Termo de Posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 22 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: UVCS-8Y4R-0X0J-35JY
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=UVCS8Y4R0X0J35JY, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UVCS-8Y4R-0X0J-35JY

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8556/2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO para exercer o cargo de COVEIRO, Referência Salarial 04, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2025, no qual obteve a classificação em 02º lugar.

Art. 2º Fica o servidor nomeado nesta Portaria autorizado a utilizar e conduzir os veículos da frota municipal, sempre que houver necessidade do serviço e por determinação da chefia imediata, desde que devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo, observada a Lei Municipal nº 1.100, de 2025, sendo vedado o uso particular.

Art. 3º Os dados pessoais, a documentação de identificação e a lotação do servidor nomeado constarão no respectivo Termo de Posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 22 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: Z427-395H-4XZ0-J203
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=Z427395H4XZ0J203, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z427-395H-4XZ0-J203

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

16 JUL 2026
09:45:17

Prefeitura Municipal de Iaras

Gemmab®
GA126304
Pag. 1/1

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

MUNICÍPIO: Iaras | PERÍODO: 2º Trimestre - 01/01/2026 a 30/06/2026 | EXERCÍCIO: 2026

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	464.752,50
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	7.200,00
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.103.807,90
Imposto de Renda Retido na Fonte	571.040,43
Dívida Ativa de Impostos	41.499,59
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	17.764,98
Multa/Juros provenientes de Impostos	5.673,79
Fundo de Participação de Municípios	9.954.067,25
Imposto Territorial Rural	17.948,02
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	8.031.144,72
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	712.681,91
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	61.026,48
Demais Impostos e Transferências	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**21.988.607,57**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	424.133,62
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	119.262,39
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos Recebidos do FUNDEB	4.381.774,04
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	306.105,12
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**5.231.275,17**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**27.219.882,74**

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	2.168.768,78
12.365 - Educação Infantil	736.595,13
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
12.367 - Educação Especial	
(=) Total da Despesa do Ensino	**2.905.363,91**
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	444.942,29
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	**2.460.421,62**
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	5.053.320,06
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.297.946,06
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	**6.215.795,62**
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**28,27**
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
(-) FUNDEB Retido (Rec) e Não Aplicado no Retorno	
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	**6.215.795,62**
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**28,27**
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	**107,79**
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	**95,15**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	
Contas Redutoras do FUNDEB	3.755.374,00
Empenhos do FUNDEB	5.053.320,06
Total	**1.297.946,06-**

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

PATRICK HERNANDES MORALES: 21426383843

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

WESLEY ROMER BATISTA: 20017734800

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Ana Paula da Silva
Secretaria da Educação